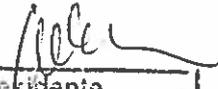




Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém

388 9:04:24.03.15

  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Apresento para consideração dos meus pares, projeto de Lei que visa instituir no município de Belém mais um instrumento para proporcionar a qualidade de vida dos homens de nossa cidade, e tendo a certeza de contar com a apreciação positiva por parte dos Senhores Vereadores.

### **PROJETO DE LEI Nº**

**OBRIGA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA, PARA OS FUNCIONÁRIOS COM 40 ANOS OU MAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

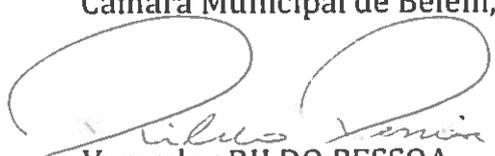
A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Público Municipal a conceder um dia de licença por ano, para realização de exame preventivo de câncer de próstata para os funcionários com 40 anos ou mais.

**Art. 2º** O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de realização do exame.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 24 de março de 2015

  
Vereador RILDO PESSOA  
Líder do PDT